

Processo nº: 716778
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pains

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Pains com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ocorridas na gestão do ex-Prefeito, Senhor Djalma Vilela de Oliveira, durante o exercício de 2001 a 2004, notadamente no que se refere ao abastecimento da frota de veículos do município, a pagamentos irregulares durante a construção da Escola do Parque de Exposição, à contratação de shows artísticos mediante empresa interposta e à inobservância dos dispositivos da Lei de Licitações nos certames deflagrados durante a aludida gestão.

Na fase interna, a Comissão de Tomada de Contas Especial concluiu (fl. 140/141 do Anexo I) que recursos destinados ao pagamento de contratos administrativos firmados pelo Município foram depositados diretamente na conta corrente do então Prefeito, bem como na conta de sociedade empresária na qual figurava como sócio gerente, com 50% das quotas sociais.

Também foi apurado, pela Comissão, a contratação em duplicidade de duas empreiteiras para a consecução de um único objeto, qual seja, a construção da Escola do Parque de Exposição, sendo que, não obstante a quitação de ambos os contratos, até hoje a obra não foi concluída.

Concluiu a referida Comissão, ainda, (a) a existência de irregularidades na gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal; (b) que valores devidos ao INSS não foram empenhados para evitar sua inscrição em restos a pagar; (c) que houve prejuízo ao erário diante da falta de controle dos gastos do município no abastecimento de sua frota de veículos; (d) que na maioria das licitações deflagradas pelo Município não foram observadas as regras licitatórias, acarretando privilégios a determinados contratados, sendo que a responsabilidade de todos estes procedimentos recaía sobre Maria Imaculada Arantes Rezende, que figurou como Presidente da Comissão Permanente de Licitação por quase dez anos consecutivos.

Encaminhada a este Tribunal, a documentação foi examinada pela Unidade Técnica, a qual ratificou as conclusões da Comissão de Tomada de Contas na fase interna (fls. 14/33 e 1.243/1.256 do processo principal), à exceção das irregularidades referentes ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores e à dívida junto ao INSS, as quais reputou prejudicadas.

Em seguida, os autos vieram-me conclusos.

Atendendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara**, a fim de que promova a citação do Senhor Djalma Vilela de Oliveira, Prefeito de Pains à época e ordenador das despesas, e da Senhora Maria Imaculada Arantes Rezende, Presidente da Comissão de Licitação no período, para que, caso queiram, apresentem as alegações que entendam pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos fatos apontados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, às fls. 140/141 do Anexo I, e pela Unidade Técnica, às fls. 14/33 e 1.243/1.256 do processo principal.

Destaca-se que a defesa deverá ser apresentada pelo responsável ou por intermédio de procurador regularmente constituído, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

A citação deverá ser acompanhada de cópias do relatório conclusivo emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, bem assim dos relatórios produzidos pela Unidade Técnica, conforme páginas acima citadas.

Após a manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e ao Ministério Público de Contas, ou, transcorrido o prazo *in albis*, diretamente ao Órgão Ministerial.

Em seguida, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator